



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES, representado pelo presidente da Câmara, Sr. Josias Milani da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas nos empregos do quadro geral de servidores da Câmara Municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e pelas normas estabelecidas neste Edital. Será executado pela **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

1.2. DOS EMPREGOS E VAGAS

1.2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes de acordo com a tabela do item 1.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.2.2 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

1.3. DOS EMPREGOS

Empregos:	Quantidade de vagas:	Escolaridade exigida:	Carga horária:	Vencimento básico:
Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio Completo.	40	680,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	40	545,00
Motorista	01	Ensino Fundamental Completo*	40	680,00
Técnico Legislativo	01	Nível Médio Completo.	40	870,00

* É requisito especial para investidura no emprego de motorista, a habilitação junto ao DETRAN na categoria adequada à condução de carro de passeio e motocicleta ou em outra mais elevada.

2 - DAS VAGAS

2.1. A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pela **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**, durante o prazo de validade deste concurso.

3 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, na forma prevista no parágrafo único do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 46, de 10 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 97, de 12 de maio de 1997, da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via sedex, até o término do período de inscrições, ou seja, 16/10/2011, para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS**, os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, **não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas**, assim sendo, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo das mesmas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, separadas por emprego. A primeira conterà a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, no respectivo emprego, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência e a segunda incluirá somente os últimos.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada emprego deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

5.1. Os extratos de editais serão publicados no “Diário Oficial do Estado” e em jornal local.

5.2. Nos sites **www.pontuaconcursos.com.br** e **www.cmapiaca.es.gov.br**.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.

5.4. A Pontua Concursos disponibiliza o número telefônico (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h00min do dia 27 de setembro de 2011 até as 24h00min do dia 16/10/2011**, pelo site **www.pontuaconcursos.com.br**.

6.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **17 de outubro de 2011**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).

6.3. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrições**, emitir a segunda via do seu boleto bancário, ou seja, **NÃO serão emitidas segundas vias após as 24h00min do dia 17 de outubro de 2011**.

6.4. A PONTUA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **17 de outubro de 2011**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6.5. Os valores das inscrições para os empregos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	30,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	25,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

20,00

6.6. A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

6.7. Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

6.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário e no boleto emitido pela PONTUA CONCURSOS, sob as penas da lei.

6.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.10. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Câmara Municipal.

6.11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

6.12. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

6.14. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um emprego. Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, somente poderá ser homologada a mais recente.

6.15. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão **homologadas** pelo ente realizador do processo, isto é, a **Câmara Municipal de Apiacá**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

6.16. A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.17. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do emprego é de inteira responsabilidade do candidato.

7 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

7.1. A Prova Objetiva para todos os empregos constantes do **Quadro do subitem 1.3** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os empregos.

7.2. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

7.3. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.

7.5. As provas objetivas serão realizadas no dia 13 de novembro de 2011, para todos os empregos, o local e horário das provas serão divulgados conforme item 5 - DA DIVULGAÇÃO

7.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.

7.7. Os Conteúdos Programáticos/Bibliografia dos empregos constam do **Anexo III** deste Edital.

7.8. A duração da prova objetiva para todos os empregos será de 3 (três) horas.

7.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de documento de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso, este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

7.10. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.11. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

7.13. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.14. Ao entrar na sala, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

7.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

7.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

7.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.18. Após transcorrido o tempo previsto no subitem anterior, o candidato poderá retirar-se do local de realização da prova com a posse de seu caderno de questões.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.20. Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

7.21. Na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato esteja de posse de algum(ns) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter sua respectiva bateria retirada, antes de ser(em) acondicionado(s), devendo permanecer desta mesma forma, até a saída do candidato do local de prova. A bateria do celular deverá ser retirada, sob pena de exclusão do Concurso Público, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova. O descumprimento destas determinações implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude. O candidato que estiver portando arma deverá depositá-la na Coordenação.

7.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.23. Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**

7.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.26. Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.27. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

7.28. Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto até o encerramento das atividades pelos fiscais de sala.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto do **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) Referente às inscrições não homologadas;
- b) Referente às questões das Provas Objetivas;

9.2. Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente no site da Pontua Concursos www.pontuaconcursos.com.br/recursos.

9.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo que deve ter todos seus campos corretamente preenchidos** e onde haverá espaço específico para serem fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão. **Os recursos que não obedecerem a esta regra não serão apreciados.**

9.4. **Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site www.pontuaconcursos.com.br/recursos.** Isto é, também não serão aceitos recursos enviados por **via postal, via e-mail e fac-símile** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

9.6. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 5 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

9.7. A **Comissão Examinadora da PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.9. As respostas aos recursos serão divulgadas através do endereço eletrônico www.pontuaconcursos.com.br.

9.10. As questões que por ventura forem anuladas ou tiverem seus gabaritos alterados serão informadas no mesmo prazo da resposta dos recursos, através de edital, conforme **item 5 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

9.10.1. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos no **item 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

Para todos os empregos:

a) **Idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

Para os empregos de Ensino Médio:

- a) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- b) Obtido maior pontuação em **Legislação**;
- c) Obtido maior pontuação em **Matemática**.

Para os empregos de Ensino Fundamental Completo:

- a) Obtido maior pontuação em **Legislação de Trânsito**;
- b) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- c) Obtido maior pontuação em **Matemática**.

Para os empregos de Ensino Fundamental Incompleto:

- a) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- b) Obtido maior pontuação em **Matemática**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

11.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público como abaixo descrito:

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

11.3 Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data de extração imediatamente posterior.

12 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

12.2. A **Classificação Final** contendo os resultados obtidos nas etapas do certame será divulgada através de edital conforme disposto no **item 5 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

13 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

13.1. O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, serão regidos pelo Regime Celetista.

13.3. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

13.4. Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no emprego, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) Estar devidamente aprovado e classificado no concurso público de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada emprego, na data da posse, conforme Anexo I deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
- g) possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme Item 1.3, na data da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

13.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 1.3 deste Edital acompanhadas de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

14.1. O resultado final homologado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ** será divulgado por emprego e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.2. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

15.1. Durante o período de validade deste Concurso Público fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto à **Câmara de Apiacá** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

15.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.

15.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal (telegrama com aviso de recebimento) no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

15.4. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse e cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

15.5. Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.3 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

15.6. No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Executiva do Concurso Público**, em conjunto com a Pontua Concursos Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso Público.

17 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I** – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
- ANEXO II** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO III** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
- ANEXO IV** – REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Apiacá, 27 de setembro de 2011.

Josias Milani da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Realização

Pontua
Concursos

www.pontuaconcursos.com.br